



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

Processo administrativo n.º: 58/2026

Modalidade: pregão

Procedimento: pregão eletrônico

Natureza do objeto: serviço comum

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular

TERMO DE REFERÊNCIA nº 05/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo as disposições da Lei n. 14.133/2021 e das Portarias n. 155/2023¹, n. 159/2023², n. 161/2023³ e n. 098/2024⁴ todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).

2. MODALIDADE, PROCEDIMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade é **Pregão** pelo procedimento do **Pregão Eletrônico**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 28, inciso I, e 29, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Conforme **item n. 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** (Ord. 1465551), a presente contratação se justifica em razão da insuficiência do valor contratual atualmente vigente frente à realidade operacional da frota da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, bem como pelo fato de o contrato atual já ter atingido o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando sua ampliação por meio de termo aditivo.

2.3. Assim, tem-se a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na gestão da frota veicular deste órgão, garantindo a adequada execução das atividades institucionais que dependem diretamente da disponibilidade operacional dos veículos.

2.4. A frota oficial é utilizada para atendimento de demandas administrativas e operacionais, deslocamento de servidores, transporte de materiais e execução de atividades finalísticas, sendo indispensável a manutenção de condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade.

¹ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.

² Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.

³ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.

⁴ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- ✓ A necessidade de controle sistemático e individualizado do consumo de combustíveis;
- ✓ A padronização e rastreabilidade dos abastecimentos e manutenções realizadas;
- ✓ A redução de custos operacionais mediante controle eletrônico, auditoria automatizada e relatórios gerenciais;
- ✓ A mitigação de riscos de desperdícios, fraudes ou utilização indevida dos veículos;
- ✓ A ampliação da transparência e do controle interno sobre os gastos públicos
- ✓ A otimização da logística de abastecimento e manutenção, por meio de rede credenciada ampla e distribuída geograficamente;
- ✓ A melhoria na programação de manutenções preventivas, reduzindo ocorrências de manutenções corretivas emergenciais;

O aumento da vida útil dos veículos e consequente redução de despesas com reposição da frota.

2.6. O uso de sistema informatizado integrado possibilita o acompanhamento em tempo real das informações relativas a abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreabilidade das operações da frota, controle eletrônico de consumo e emissão de relatórios gerenciais detalhados, permitindo tomada de decisão baseada em dados concretos e indicadores de desempenho.

2.7. Além disso, a terceirização da gestão da frota elimina a necessidade de estrutura administrativa própria para controle manual dessas atividades, reduzindo custos indiretos e aumentando a eficiência administrativa.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados por este órgão.

3. OBJETO

3.1. Especificação, estimativa do valor e justificativa do quantitativo

3.1.1. Seguem no(s) quadro(s) abaixo a especificação do objeto, a estimativa do valor desta contratação e o quantitativo de itens:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

ITEM ÚNICO					
Especificação	Und. medida	Qtd.	Estimativa de consumo p/ 12 Meses (SEM taxa)	Valor Referencial em Taxa (%) Administrativa Estimada	Estimativa de consumo p/ 12 Meses (COM taxa)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado (acessível via web e aplicativo móvel), com rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreabilidade das operações da frota, controle eletrônico de consumo, emissão de relatórios gerenciais, além de treinamento dos servidores usuários.	Serviço	01	R\$ 575.707,92	1,50%	R\$ 584.343,53

3.1.2. O valor referencial, na forma de taxa administrativa, acima descrito foi apurado conforme **Certidão de Pesquisa de Preços** emitida nos autos e respectivos anexos, nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Portaria n. 098/2024/CVMV (Ord. 1484814) e incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.1.3. Está incluso no objeto acima descrito a comprovação de capacidade técnica, infraestrutura tecnológica compatível e suporte operacional eficiente, de modo a assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, rastreabilidade e em conformidade com a legislação vigente.

3.1.4. A estimativa definida no quadro acima foi elaborada com base em históricos de





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

consumo da frota institucional, referentes aos últimos 08 (oito) meses, haja vista nesse período estar mais próximo a atuação de 100% da frota, conforme **itens n. 5 e 7 do ETP**.

3.1.5. Foram considerados os seguintes elementos:

- ✓ Quantidade total de veículos oficiais atualmente em operação;
- ✓ Período em que a frota atual foi cadastrada e esteve em utilização;
- ✓ Quantidade de veículos cadastrado no sistema de gerenciamento atual;
- ✓ Projeções de demanda operacional para o próximo exercício;
- ✓ Aquisição, em andamento, de veículos;
- ✓ Consumo médio de combustível (litros/km);
- ✓ Valor médio de gasto em manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- ✓ Valor médio de gasto em combustível;
- ✓ Estimativa de variação de uso em função de novas demandas administrativas ou ampliação de serviços.

3.1.6. A projeção busca assegurar adequação, economicidade e continuidade dos serviços, evitando tanto a superestimativa quanto a insuficiência de recursos.

3.1.7. Ademais, de acordo com o ETP, tomando-se por base os valores encontrados (v. tabelas e cálculos constantes nos **itens n. 5.2, 5.3, 7.1 e 7.2 do ETP**), mediante consulta ao banco de dados do governo e diretamente aos fornecedores, quanto a taxa administrativa, estimou-se o valor total da contratação em R\$ 593.094,29 (quinhentos e noventa e três mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) anual que podem ser visualizados no Anexo do ETP.

3.1.8. Porém, após nova pesquisa de preços/taxas realizada pela Divisão de Planejamento das Contratações, conforme Certidão de Pesquisa de preços (1484814) e Mapa de cotação n. 03/2026 chegou-se a taxa administrativa de **1,50%**, estimando-se o valor total da contratação, **com a incidência da taxa, em R\$ 584.343,53 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Cenário / Frota	Nº veículos	Custo anual (sem taxa)	Taxa administrativa 1,50%	Custo anual (com taxa)
Estimativa anual para 6 veículos	06	R\$ 287.853,93	R\$ 4.317,80	R\$ 292.171,73
Com inclusão (2025) de mais 2 veículos	08	R\$ 383.805,24	R\$ 5.757,07	R\$389.562,31
Com inclusão em 2026 de mais 4 veículos	12	R\$ 575.707,92	R\$ 8.635,61	R\$584.343,53

- Inclusão de 2 veículos, este ano, conforme Processo Administrativo Nº 341/2025.

- Inclusão de 4 veículos, no ano de 2026, conforme Portaria n. 150/2025 e resposta contida no Id. 1463655 Proc. Adm. 274/2025

3.1.9. Os quantitativos acima têm caráter meramente estimativo, utilizados exclusivamente para dimensionar o porte da contratação e fundamentar o valor de referência do contrato, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

3.2. Justificativa Técnica

3.2.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação baseou-se em levantamentos históricos de consumo e utilização da frota veicular da Instituição, considerando o período dos últimos 8 (oito) meses, além das projeções de inclusão de novos veículos na frota em futuro próximo.

3.2.2. A escolha desses períodos de análise justifica-se pelo fato de que, nos últimos 8 (oito) meses, a frota apresentou um nível de utilização que mais representa a atual demanda de consumo de combustível e aos serviços de manutenção e mão de obra refletindo com maior precisão o padrão de uso vigente com o intuito de abranger uma amostra mais representativa dos gastos efetivos, considerando que a frota institucional possui para o seu quantitativo foi inseridos novos veículos a partir do mês de abril de 2025.

3.2.3. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base técnica, aderência à realidade operacional e observância dos princípios da economicidade e razoabilidade, refletindo a demanda média efetiva da frota e servindo de parâmetro para o dimensionamento da contratação e da dotação orçamentária necessária.

3.3. Revisão das Estimativas

3.3.1. As quantidades estimadas poderão ser reavaliadas anualmente, em caso de:

- ✓ Aumento ou redução da frota veicular;
- ✓ Alterações nas rotas ou demanda de deslocamentos;
- ✓ Inclusão de novas unidades administrativas;
- ✓ Mudança no comportamento de consumo médio dos veículos.

3.3.2. Em caso de variação significativa da demanda de uso da frota, devidamente comprovada pela área técnica, a Administração poderá ajustar o valor global estimado do contrato mediante termo aditivo, mantida a taxa de administração originalmente contratada, observando-se o disposto nos artigos 124 e ss da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Natureza do objeto

3.4.1. Com base nos elementos técnicos e informativos constantes no ETP, o objeto acima especificado tem natureza de **serviço comum**, eis que pode ser definido a partir de especificações usuais de mercado, e trata-se de **serviço contínuo**, por referir-se à manutenção de atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, XIII e XV, Lei n. 14.133/2021.

3.5. Justificativa a respeito do parcelamento ou não do objeto

3.5.1. Além das justificativas constantes no **item n. 9 do ETP**, o não parcelamento do objeto desta contratação se justifica em razão da natureza integrada e sistêmica da solução, a qual demanda execução unificada para garantir sua plena funcionalidade e eficiência operacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

3.5.2. A unicidade funcional da solução exige que os serviços sejam prestados por um único fornecedor, considerando que a plataforma de gerenciamento opera de forma centralizada, com módulos interdependentes que compõem um ecossistema tecnológico único. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a interoperabilidade entre sistemas, ocasionando falhas de comunicação, inconsistências de dados e prejuízos ao controle operacional.

3.5.3. Adicionalmente, verifica-se a indivisibilidade tecnológica da plataforma de controle, cuja arquitetura será concebida para funcionamento integrado, tornando inviável a segregação sem impactos na segurança da informação, na confiabilidade dos registros e na gestão consolidada da frota.

3.5.4. O parcelamento também poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de múltiplas integrações, gestão de diferentes contratos e possíveis sobreposições de responsabilidades, contrariando o princípio da economicidade.

3.5.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de padronização e continuidade do serviço, essenciais para assegurar uniformidade nos processos, manutenção da qualidade operacional e suporte técnico eficiente, evitando fragmentação que possa comprometer a prestação do serviço.

3.5.6. Por fim, a contratação de solução integrada em lote único encontra respaldo na prática de mercado, na qual os serviços de gerenciamento de frotas são ofertados como plataforma unificada, abrangendo todos os recursos necessários ao controle e gestão operacional.

3.5.7. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.6. Justificativa quanto à adjudicação por item único, itens ou grupo de itens

3.6.1. A adjudicação do objeto desta contratação será por **ITEM ÚNICO** em razão de que os serviços de gerenciamento de frotas possuem natureza integrada e interdependente, exigindo execução centralizada para garantir padronização operacional, eficiência administrativa, controle unificado das informações e adequada gestão contratual.

3.6.2. O fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidades sistêmicas, dificuldades de integração entre diferentes prestadores e aumento da complexidade na fiscalização e gestão do contrato, além de potencial elevação de custos operacionais.

3.6.3. Assim, a contratação por item único mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor desempenho, maior economicidade e simplificação dos procedimentos de acompanhamento e execução contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

4.1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Ord. 1465551), a necessidade desta contratação se deve ao fato de que, após análise do problema identificado, verificou-se que o valor do contrato vigente encontra-se incompatível com a atual realidade operacional da frota, o que poderá gerar insuficiência orçamentária e risco de interrupção prematura dos serviços. Avaliou-se a possibilidade de revisão contratual por meio de termo aditivo, contudo, essa alternativa mostrou-se inviável em razão do limite legal de acréscimo de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 já ter sido atingido.

4.1.2. Diante dessa limitação, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, com valores atualizados e compatíveis com a demanda atual, garantindo a continuidade dos serviços, observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa. A contratação é imprescindível para assegurar controle, eficiência, segurança operacional e adequada manutenção dos veículos da frota.

4.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

4.2.1. Esta contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025⁵**, conforme **item n. 3 do ETP**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução escolhida

5.1.1. De acordo com o levantamento delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada como melhor solução para a demanda deste Órgão a descrita no item 3 deste Termo de Referência (TR).

5.1.2. Segundo o **item n. 8 do ETP**, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e auditoria da frota de veículos do órgão, por meio de plataforma informatizada integrada a uma rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e demais estabelecimentos relacionados à manutenção veicular.

5.1.3. O sistema deverá permitir o acompanhamento centralizado de todas as despesas relacionadas à frota, abrangendo abastecimentos, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, serviços emergenciais, troca de pneus e demais insumos necessários para o funcionamento adequado dos veículos. **A solução deve operar com mecanismos de rastreabilidade e registro eletrônico das operações, garantindo que toda transação seja previamente autorizada, monitorada e registrada no sistema, com identificação do veículo, estabelecimento credenciado, valores e histórico das operações.**

⁵ Aprovado pela Portaria n. 150, de 17/06/2025, publicada no DOV n. 4259 de 03/07/2025, alterado por redimensionamento publicado no DOV n. 4370, de 10 de dezembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

5.1.4. Para assegurar a economicidade, a plataforma deverá disponibilizar relatórios gerenciais, indicadores de desempenho, histórico de serviços, quilometragem, consumo médio, custo por quilômetro rodado, divergências de preços e demais ferramentas de auditoria. Também deverá permitir o bloqueio automático de operações que ultrapassem valores de referência ou que não estejam compatíveis com as especificações previamente definidas.

5.1.5. A solução abrange, ainda, uma rede credenciada apta a prestar os serviços necessários à manutenção e abastecimento dos veículos. Os estabelecimentos credenciados deverão praticar preços compatíveis com o mercado, cabendo ao Fiscal do Contrato o ateste da conformidade dos valores antes da autorização de pagamento, evitando assim despesas superiores aos parâmetros usuais.

5.1.6. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico, treinamento aos usuários, atendimento operacional, manutenção do sistema e atualização constante da plataforma, garantindo sua plena disponibilidade durante todo o período contratual.

5.1.7. Em conjunto, esses elementos compõem uma solução completa e integrada, capaz de proporcionar maior controle, transparência, segurança e eficiência à gestão da frota, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da prestação dos serviços administrativos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios do serviço será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes. Se dentro desse prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a Contratante.

6.1.2. Deverá ser respeitado o prazo de validade dos produtos/peças/acessórios definido pelo fabricante. A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, produtos com o prazo de validade vencido.

6.1.3. Para fins de manutenção e assistência técnica, a Contratada deverá assegurar que a(s) unidade(s) de prestação dos serviços seja(m) localizada(s) em distância compatível ao atendimento da necessidade, visando atender os prazos especificados nos itens adiante.

6.2. Prazos e especificações da execução dos serviços

6.2.1. **Manutenção operacional:** máximo de **2 (dois) dias úteis**. Deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, no que se refere a: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cinto de segurança; extintor de incêndio etc;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

6.2.2. **Manutenção preventiva:** máximo de **4 (quatro) dias úteis**, além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) das peças eventualmente necessária(s), devidamente justificada, observado o prazo de garantia contido no item n. 6.1.1. Serão realizadas periodicamente, programadas pela CVMV, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo as recomendações dos fabricantes;

6.2.3. **Manutenção corretiva:** máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação, observado o prazo de garantia contido no item n. 6.1.1.

6.3. Sistema Informatizado

6.3.1. O sistema deverá possuir disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com acesso remoto via web e aplicativo móvel;

6.3.2. Garantir segurança da informação, com controle de acesso por login e senha individualizados, e proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

6.3.3. Permitir o acompanhamento e a rastreabilidade das operações da frota em tempo real no sistema informatizado, incluindo registros de abastecimentos, manutenções, quilometragem, identificação do estabelecimento credenciado, valores das transações e demais dados operacionais, **não se configurando como sistema de rastreamento veicular por GPS ou geolocalização.**

6.3.4. Emitir relatórios gerenciais automáticos e indicadores de desempenho consolidados mensalmente;

6.3.5. Possuir mecanismos antifraude, como bloqueio de abastecimento em caso de divergência de quilometragem, volume ou posto não autorizado;

6.3.6. Disponibilizar suporte técnico **24 (vinte e quatro) horas** para solução de falhas ou dúvidas operacionais.

6.4. Rede Credenciada

6.4.1. A contratada deverá manter rede credenciada ampla, suficiente e previamente habilitada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, apta a atender às necessidades operacionais da frota da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, abrangendo as localidades onde houver demanda de abastecimento dos veículos da Administração.

6.4.2. No que se refere ao abastecimento, deverá ser garantido o **credenciamento mínimo de 03 (três) postos de combustíveis por localidade onde haja demanda recorrente de abastecimento dos veículos da contratante.**

6.4.3. Nos municípios de menor porte ou em localidades onde não houver disponibilidade de múltiplos estabelecimentos, deverá ser assegurado ao menos 01 (um) posto de combustíveis





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

em funcionamento contínuo, preferencialmente comatendimento24(vinte e quatro) horas, apto a atender eventuais demandas da Administração.

6.4.4. Considerando que os deslocamentos institucionais da frota frequentemente ocorrem pelas rodovias federais BR-174 e BR-364, nos estados de Mato Grosso e Rondônia, a rede credenciada deverá assegurar cobertura adequada ao longo dessas rotas, de forma que haja postos de combustíveis credenciados com distância máxima aproximada de 180 km (cento e oitenta quilômetros) entre si, garantindo suporte operacional e segurança no deslocamento dos veículos oficiais assim como, caso seja necessário, podendo ser solicitado o credenciamento em outros locais, além dessas rodovias, bem como outros estados da federação.

6.4.5. Quanto aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e demais serviços automotivos, a rede credenciada deverá contar, sempre que possível, com no mínimo 03 (três) estabelecimentos ou prestadores de serviços por localidade, de forma a permitir a realização de cotações e comparações de preços entre fornecedores credenciados.

6.4.6. A exigência de múltiplos estabelecimentos credenciados tem por finalidade assegurar competitividade entre fornecedores, promover economicidade, ampliar a transparência das contratações e permitir à Administração selecionar, a cada demanda, a proposta mais vantajosa entre os prestadores disponíveis na rede credenciada.

6.4.7. Na hipótese de inexistência de número suficiente de estabelecimentos em determinada localidade, a contratada deverá demonstrar a impossibilidade de ampliação da rede credenciada, garantindo, ainda assim, o atendimento adequado às necessidades da Administração.

6.4.8. Os estabelecimentos credenciados deverão estar regularmente licenciados e em conformidade com as normas ambientais, de segurança e fiscais vigentes;

6.4.9. Deverá ser garantido atendimento em prazo máximo de **2 (duas) horas** em casos de abastecimento emergencial ou manutenção corretiva dentro da área urbana.

6.5. Atendimento e Suporte

6.5.1. A contratada deverá dispor de central de atendimento exclusiva, com registro e acompanhamento das solicitações em tempo real.

6.5.2. O prazo máximo para resposta a solicitações administrativas ou técnicas será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

6.5.3. As falhas operacionais do sistema deverão ser solucionadas em até **4 (quatro) horas** úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

6.5.4. A contratada deverá dar treinamento ao servidor indicado pela administração a fim de que esse possa manusear a plataforma de gerenciamento de frota de forma célere e prática.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

6.6. Relatórios e Transparência

6.6.1. Deverão ser emitidos relatórios mensais detalhados, contendo:

- a) Quantitativo de abastecimentos realizados;
- b) Valor total consumido por veículo e por centro de custo;
- c) Histórico de manutenções e quilometragem percorrida;
- d) Indicadores de desempenho e consumo médio.

6.6.2. Todos os relatórios deverão estar disponíveis para acesso e auditoria da Administração em formato eletrônico.

6.6.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá entregar à contratante, sem ônus adicional, todos os dados, registros, relatórios, históricos operacionais, bancos de dados e informações geradas durante a execução do contrato, em formato aberto e interoperável, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade das informações, bem como declarar formalmente a não retenção de cópias e a eliminação dos dados armazenados em seus sistemas, ressalvadas as hipóteses legais.

6.7. Dos requisitos técnicos dos serviços

6.7.1. O sistema e os serviços contratados devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Plataforma eletrônica segura, com acesso restrito e individualizado;
- b) Controle automatizado de abastecimentos, manutenções e quilometragem;
- c) Registro eletrônico de cada operação (data, hora, valor, posto, placa e condutor);
- d) Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos mensais e consolidados;
- e) Disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, abrangendo a área de atuação dos veículos;
- f) Controle antifraude, com cruzamento de informações entre litros abastecidos, consumo médio e tanque do veículo;
- g) Atendimento técnico e suporte 24h;
- h) Garantia de continuidade do serviço e disponibilidade mínima de 99% do sistema.

6.7.2. A Contratada realizará a prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e reparação dos veículos da Contratante, observando as especificações que incluem:

- a) Fornecimento de combustível e lubrificante em geral;
- b) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- c) Reparação elétrica;
- d) Funilaria e pintura em geral;
- e) Vidraçaria;
- f) Carroceria/capotaria;
- g) Tapeçaria;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

- h) Alinhamento, cambagem de rodas e balanceamento de rodas e pneus;
- i) Ar-condicionado;
- j) Manutenção e reparação desinaleiras;
- k) Agregados hidráulicos;
- l) Serviço de guincho leve;
- m) Serviço de borracharia;
- n) Lavagem interna, externa e motor dos veículos;
- o) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da Contratante.

6.7.3. Controle de Identificação dos Veículos e Autorização de Transações

6.7.3.1. Para fins de controle, rastreabilidade e segurança das operações realizadas no sistema de gerenciamento da frota, a contratada deverá disponibilizar um cartão individual ou tecnologia equivalente de identificação e autorização para cada veículo cadastrado na frota da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, destinado à realização de abastecimentos e demais operações autorizadas no sistema.

6.7.3.2. Além dos cartões vinculados aos veículos, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) cartões reserva (“coringa”) ou tecnologia equivalente, destinados ao atendimento de situações excepcionais, tais como extravio, perda, dano, substituição temporária de veículos ou outras demandas operacionais da Administração.

6.7.3.3. Os cartões ou tecnologias equivalentes deverão permitir a identificação do veículo, registro da transação, data, hora, estabelecimento credenciado, valor da operação e demais informações necessárias ao controle e auditoria das despesas da frota, devendo operar de forma integrada ao sistema informatizado de gestão.

6.7.3.4. No que se refere aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e serviços automotivos, o sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão eletrônica de Ordem de Serviço (OS) para cada demanda registrada pela Administração.

6.7.3.5. A Ordem de Serviço deverá possibilitar o encaminhamento da solicitação para cotação junto à rede credenciada, permitindo a realização de pesquisa de preços entre no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados, sempre que houver disponibilidade na localidade, garantindo maior economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7.3.6. Na hipótese de inexistência de três estabelecimentos na localidade, a contratada deverá apresentar justificativa no sistema, assegurando, ainda assim, a prestação do serviço em estabelecimento regularmente credenciado.

6.8. Dos requisitos legais

6.8.1. A Contratada deve observar a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.305/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

6.9. Logística reversa

6.9.1. A Contratada é obrigada a implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/10)

6.10. Sustentabilidade

6.10.1. A Contratada deve observar os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e estimular práticas socialmente responsáveis.

6.10.2. A empresa contratada deverá adotar medidas e tecnologias que assegurem a sustentabilidade ambiental e operacional dos serviços prestados, observando, no mínimo, o seguinte requisitos e boas práticas:

- a) Utilização de sistema eletrônico de gestão da frota, que reduza o uso de papel e permita controle digital de todas as operações (abastecimento, manutenção e relatórios); 6.3.3.2. Priorização de postos de combustíveis e oficinas credenciadas que estejam regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes, e que adotem procedimentos de descarte adequado de resíduos e efluentes;
- b) Incentivo à utilização racional de combustíveis, por meio de monitoramento do consumo médio dos veículos e identificação de desvios de desempenho;
- c) **Adoção de mecanismos de rastreabilidade das operações e de controle eletrônico da utilização da frota, por meio de sistema informatizado de gestão, permitindo o monitoramento do consumo, da quilometragem e das manutenções realizadas, de forma a otimizar o uso dos veículos, evitar deslocamentos desnecessário se,consequentemente, contribuir para a redução das emissões de gases poluentes.**
- d) Disponibilização de relatórios que auxiliem a Administração no planejamento de substituição da frota por veículos mais eficientes e menos poluentes, quando aplicável;
- e) Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no que se refere ao descarte de óleos, lubrificantes, pneus e peças automotivas.

6.11. Impactos ambientais

6.11.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento da frota por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimentos, manutenções automotivas e serviços correlatos. Trata-se de atividade de natureza administrativa, sem implantação de obras, instalações físicas ou alterações estruturais que possam gerar impactos ambientais diretos de grande relevância.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

6.11.2. Ainda assim, reconhecem-se impactos ambientais indiretos associados ao uso da frota de veículos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos oriundos de manutenções automotivas (óleos, filtros, peças metálicas, pneus e outros materiais). Nesse contexto, a contratação contribui positivamente para a mitigação desses impactos, na medida em que aprimora o controle operacional do uso dos veículos e permite maior eficiência dos deslocamentos.

6.11.3. Cabe ressaltar que os resíduos resultantes dos serviços de manutenção (óleos, filtros, pneus, fluidos, peças etc.) continuarão sendo gerados pelas oficinas credenciadas, que já estão sujeitas às normas ambientais aplicáveis, incluindo destinação final adequada conforme legislação vigente, o que não é alterado pelo presente modelo de contratação.

6.11.4. Assim, constata-se que a contratação, ao invés de ampliar impactos ambientais, tende a favorecer boas práticas de sustentabilidade operacional, promovendo eficiência no consumo, redução de desperdícios e maior controle do ciclo de vida dos veículos da frota administrativa.

6.12. Subcontratação

6.12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da natureza estratégica e integrada da solução, que exige execução direta pela empresa contratada, garantindo controle, segurança e eficiência operacional.

6.12.2. A vedação à subcontratação aplica-se exclusivamente à gestão central da solução, que deve ser conduzida diretamente pelo contratado, garantindo responsabilidade plena sobre a operação e os resultados, sem delegação a terceiros, sendo que o uso de redes credenciadas ou plataformas tecnológicas não configura subcontratação.

6.12.3. A rede credenciada faz parte do modelo operacional do serviço. Então, embora terceiros estejam prestando atividades específicas, isso é diferente de repassar o contrato inteiro, e a empresa contratada continua a responder integralmente pelo serviço.

6.12.4. O objeto envolve a disponibilização de plataforma tecnológica integrada, gestão centralizada dos serviços, tratamento de dados sensíveis relacionados à frota e monitoramento contínuo das operações, o que demanda responsabilidade direta e integral da contratada sobre todos os processos executados.

6.12.5. A possibilidade de subcontratação poderia acarretar fragmentação da execução contratual, aumento dos riscos operacionais, dificuldades na fiscalização, redução da rastreabilidade das ações e eventual comprometimento da padronização dos serviços prestados.

6.12.6. Além disso, a execução direta pela contratada assegura maior governança, uniformidade na prestação dos serviços, manutenção dos níveis de qualidade exigidos e responsabilização clara perante a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

6.12.7. Dessa forma, visando preservar a integridade técnica da solução, mitigar riscos e garantir maior controle administrativo, justifica-se a vedação à subcontratação no presente objeto.

6.13. Garantia de execução ou de proposta

6.13.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais e dependentes de disponibilidade permanente de sistema informatizado, rede credenciada e intermediação financeira, a Administração identifica risco relevante de interrupção operacional, inadimplemento contratual e prejuízo ao erário, especialmente em razão do volume financeiro movimentado e da essencialidade do serviço público envolvido. Assim, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e gestão de riscos, mostra-se necessária e proporcional a exigência de **garantia de execução contratual** no importe de **3% (três por cento)** sobre o valor anual estimado (item 3 TR), destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a cobertura de eventuais danos decorrentes de falhas na execução e a proteção do interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame, por se tratar de prática usual de mercado em contratações dessa natureza.

6.13.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.13.3. A garantia deverá ser prestada pela Contratada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez mediante justificativa da Contratada e autorização fundamentada do Vereador Presidente.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo

7.1.1. O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

7.1.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.2. Regime de execução, local e regras para recebimentos provisório e definitivo

7.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por **preço unitário**.

7.2.2. A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários, para fornecer o sistema de gerenciamento informatizado em pleno funcionamento e com todas as informações, incluindo o treinamento ao servidor indicado pela Administração e demais os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação.

7.2.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no mesmo prazo do item anterior e possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema e ser entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo acima indicado, de **segunda-feira à sexta-feira**, das **7h às 13h** no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América
CEP 76.980-706
VILHENA/RO

7.2.4. O objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes;
- b) Entrega no prazo, local e horários previstos neste TR, na Nota de Empenho e na Ordem





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

de Serviço.

7.2.6. O serviço e os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.2.7. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

7.2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.10. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo à CVMV as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.
- b) Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.
- c) Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao servidor da CVMV, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de no mínimo **3 (três) propostas** sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.
- d) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

- e) Emitir, após solicitação via web de servidor da CVMV, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.
- f) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.
- g) No caso de descredenciamento de estabelecimentos, comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência de até **48 (quarenta e oito) horas**.
- h) Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação.
- i) Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.
- j) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
- l) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.
- m) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- n) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

- o) Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro e fora do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, etanol e diesel S-10, não sendo aceitos como postos credenciados os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos retro especificados;
- p) Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.
- q) Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da CVMV, aqui denominado cartão reserva (MASTER ou CORINGA), sendo que o cartão reserva (MASTER ou CORINGA) será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CVMV nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.
- r) Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.
- s) Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custo para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação.
- t) Disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).
- u) Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou servidor expressamente autorizado pelo CVMV, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.
- v) Assegurar que os postos conveniados com a CONTRATADA forneçam ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.
- w) Realizar o lançamento no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.
- x) Emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação do veículo e condutor por abastecimento, tipo de combustível fornecido, hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
- y) Emitir semanalmente alertas de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- z) Promover o bloqueio / cancelamento dos cartões imediatamente (on-line) sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CVMV pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela CONTRATANTE.
- aa) Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.
- ab) Por ser confidencial, informar a senha dos usuários diretamente ao gestor do contrato em envelopes individuais lacrados, que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.
- ac) Observar os limites de abastecimento determinados pela CONTRATANTE para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CVMV exime-se inteiramente da responsabilidade.
- ad) Aceitar o pedido da CONTRATANTE de remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões, para atender às necessidades de serviço.
- ae) Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da CONTRATADA e demais medidas julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.
- af) Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos conveniados com relação ao objeto do contrato.
- ag) Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.
- ah) Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.
- ai) Fornecer treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- aj) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam, inclusive no ato da sua contratação pela CVMV, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e regularidade relativa à





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.

- ak) Fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- al) Manter o preposto aceito pela administração da CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- am) Assegurar que o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CONTRATANTE, apresente-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
- an) Assegurar que o preposto seja apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- ao) Comunicar A CONTRATANTE , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- ap) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- aq) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- ar) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE , decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- as) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- at) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

- au) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- av) Cumprir todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela CONTRATANTE.
- aw) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- ax) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ay) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- az) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- ba) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- bb) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- bc) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou dos fiscais ou gestor contratuais.
- bd) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.
- be) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- bf) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

contrato.

bg) Cumprir todos os requisitos de contratação previstos no item 6 deste Termo de Referência.

7.4. Obrigações da Contratante

7.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a Proposta e o Contrato.
- b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.
- e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.
- h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.
- i) Emitir decisão, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- m) Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.
- n) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão, fiscalização e controle da execução

8.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.

8.1.3. O Fiscal de Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo verificar e **atestar que os valores apresentados pelas empresas credenciadas estão compatíveis com os praticados no mercado**, antes da autorização de pagamento.

8.1.4. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

8.1.5. Ficarà a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1.6. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.1.7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.8. O Fiscal de Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.1.9. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

8.1.10. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo o histórico completo da execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para avaliar a necessidade de adequações visando ao atendimento das finalidades da Administração;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal de Contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;
- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais impedimentos ou riscos que possam comprometer o fluxo regular dos pagamentos;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal de Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com registro do desempenho da Contratada e das eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto de cumprimento;
- e) Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão contratual.

8.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões

8.2.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Alteração subjetiva





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

8.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

8.4. Sanções administrativas

8.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser:

- a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, L. 14.133/21).
- b) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a **10 (dez) dias**, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) no caso de **inexecução parcial** do contrato (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).
- d) **Multa de 20%** (vinte por cento) no caso de **inexecução total** do contrato (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).
- e) **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de **3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, L. 14.133/21).
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.

8.4.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação da Contratada, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil

8.5.1. O instrumento de contrato será oportunamente elaborado pelo órgão de assessoramento jurídico e integrará o ato convocatório desta contratação.

8.6. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias

8.6.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

8.7. Matriz de riscos

8.7.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos:

A) Legenda da Matriz de Riscos

Sigla	Descrição	Critério
Baixa (B)	Pouco provável	Ocorre raramente; histórico próximo de zero
Média (M)	Possível	Ocorre ocasionalmente; risco conhecido no mercado
Alta (A)	Possível	Ocorre com frequência; histórico recorrente

B) Escala de Impacto

Sigla	Descrição	Consequência
Baixa (B)	Impacto mínimo	Sem prejuízo relevante ao serviço ou ao erário
Média (M)	Impacto moderado	Prejuízo significativo, porém administrável
Alta (A)	Impacto crítico	Pode comprometer o serviço, gerar prejuízo elevado ou responsabilização

C) Classificação do Nível de Risco: a partir da combinação entre **Probabilidade** e **Impacto**, adota-se:

Probabilidade × Impacto	Nível de Risco
Baixa / Baixo	Baixo
Baixa / Médio	Baixo
Baixa / Alto	Médio
Média / Baixo	Baixo
Média / Médio	Médio
Média / Alto	Alto
Alta / Baixo	Médio
Alta / Médio	Alto
Alta / Alto	Crítico

D) Matriz de Riscos da Contratação – Gerenciamento de Frota

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
1	Pagamento acima do mercado	Preços abusivos da rede credenciada	Prejuízo ao erário	M	A	Alto	Comparação de preços, auditorias	Substituição de credenciado, glosa
2	Cobrança por serviços não executados	Falhas de controle ou fraudes	Pagamento indevido	B	A	Médio	Sistema eletrônico, comprovante	Notificação, bloqueio, glosa
3	Uso indevido	Má conduta ou	Gastos	M	M	Médio	Limites,	Cancelamento do





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

	do cartão	falha de fiscalização	irregulares				autorizações, monitoramento	cartão, apuração
4	Parada do sistema da gestora	Falha tecnológica	Frota impedida de abastecer	M	A	Alto	Suporte 24h	Autorização emergencial
5	Rede credenciada insuficiente	Baixa adesão de postos/oficinas	Dificuldade de atendimento	M	M	Médio	Verificação prévia da rede	Inclusão de novos credenciados
6	Superestimativa do valor	Falha no planejamento	Reserva orçamentária ociosa	B	M	Baixo	Análise histórica	Readequação orçamentária
7	Atraso nos relatórios	Problemas internos da contratada	Prejuízo ao controle	M	M	Médio	Cobrança periódica	Penalidades e ocorrências
8	Descontinuidade do serviço	Descumprimento contratual	Interrupção do atendimento	B	A	Médio	Fiscalização ativa, reuniões	Rescisão e contratação emergencial
9	Demanda maior que a prevista	Ampliação da frota ou uso excessivo	Custos acima do previsto	M	M	Médio	Planejamento anual	Aditivo dentro da lei
10	Erros no uso do sistema	Falta de capacitação	Ineficiências e retrabalho	M	B	Baixo	Treinamentos, manuais	Novo Treinamento

8.7.2. A análise indica que os riscos da contratação são, em sua maioria, controláveis e podem ser reduzidos com a adoção de medidas preventivas e fiscalização adequada. A identificação antecipada de possíveis problemas, junto à definição de ações de monitoramento e contingência, diminui consideravelmente a chance de prejuízos na execução do contrato.

8.7.3. O mapa de riscos poderá ser atualizado periodicamente pelo Gestor e Fiscal de Contrato, a fim de contemplar situações não previstas inicialmente, sem modificar as cláusulas e condições já estabelecidas.

8.7.4. Assim, com a aplicação das medidas propostas e o acompanhamento contínuo, conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, sendo possível garantir a regularidade, a economicidade e a continuidade dos serviços de gestão da frota.

8.8. Reequilíbrio econômico e financeiro

8.8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

8.9. Incidências fiscais, encargos e seguros

8.9.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

8.9.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

8.9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

8.9.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

9.1. Formas, condições e prazos de pagamento

9.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***diretoriaadm@gmail.com*** ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, observando-se o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária da Administração.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

9.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.1.5. O pagamento estará condicionado a: Apresentação de nota fiscal eletrônica compatível com os valores e serviços efetivamente medidos, bem como a conformidade com os termos do contrato e relatórios de desempenho validados pela fiscalização. Em caso de inconsistências ou pendências, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.6. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, após a validação da medição, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

9.2. Medição dos Serviços

9.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios eletrônicos de gestão emitidos pela contratada, que deverão conter, de forma detalhada e verificável, todas as transações realizadas no período, incluindo:

- a) Data, hora, local e valor de cada abastecimento ou serviço de manutenção;
- b) Identificação do veículo, motorista e estabelecimento credenciado;
- c) Quantidade de combustível, tipo e preço praticado;
- d) Serviços realizados, peças substituídas e valores correspondentes;
- e) Totais mensais consolidados por centro de custo, tipo de despesa e unidade administrativa.

9.2.2. Essas informações deverão estar disponíveis em plataforma eletrônica de acesso on line, permitindo a verificação e validação pela fiscalização do contrato, que confirmará a conformidade das operações antes da autorização de pagamento.

9.3. Base de Remuneração

9.3.1. A remuneração da Contratada será composta por **taxa de administração fixa**, aplicada sobre o valor total das transações efetivamente geridas no período (abastecimentos, manutenções, peças e serviços), conforme previsto na proposta vencedora e no contrato.

9.3.2. Os valores referentes aos combustíveis e serviços de manutenção não constituem remuneração da Contratada, sendo pagos conforme os preços de mercado praticados pelos





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

fornecedores credenciados, sem qualquer acréscimo adicional.

9.4. Periodicidade de Medição

9.4.1. A medição ocorrerá mensalmente, com base nas transações registradas e validadas no sistema da Contratada, observando-se o seguinte fluxo:

- a) Envio, pela Contratada, do relatório de medição mensal até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;
- b) Análise e validação pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- c) Autorização para pagamento mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

9.5. Penalidades e Glosas

9.5.1. Serão aplicadas glosas (descontos) de **1,5% (um por cento e meio)** sobre os valores totais devidos quando constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, tais como:

- a) Transações indevidas ou não autorizadas;
- b) Falhas ou omissões em relatórios mensais de gestão;
- c) Divergência entre valores do sistema e comprovantes de abastecimento;
- d) Transações não autorizadas ou fora dos parâmetros de consumo da frota;
- e) Descumprimento de prazos de envio dos relatórios;
- f) Inobservância de critérios de sustentabilidade ou de requisitos técnicos previstos.

9.5.2. As glosas serão formalizadas em relatório próprio, com justificativa e ciência da contratada, com direito à defesa prévia da contratada, antes de sua efetivação no pagamento, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9.6. Critério de reajuste

9.6.1. Considerando que a remuneração da contratada ocorrerá mediante taxa de administração fixa, aplicada sobre os valores de mercado dos serviços e produtos gerenciados, não se aplicará reajuste de preços, por não haver planilha de custos própria suscetível de atualização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

10.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço (menor taxa administrativa)** tendo em vista as características do objeto e a prática consolidada no mercado, pois corresponde à remuneração direta da empresa gerenciadora pelo serviço prestado, enquanto os demais custos (combustíveis, manutenção, peças e serviços correlatos)





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

são variáveis e decorrentes da execução operacional, não configurando fator comparativo direto entre propostas.

10.1.2. Será admitida a apresentação de propostas com taxa de administração **igual a 0% (zero por cento) ou negativa**, desde que devidamente comprovada a sua exequibilidade, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

10.1.3. A oferta de taxa de administração negativa ou nula não exime a licitante da obrigação de demonstrar a capacidade de execução do objeto contratual, bem como a sustentabilidade econômico-financeira da proposta, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou à rede credenciada.

10.1.4. Sem prejuízo dos demais critérios de habilitação previstos nos itens adiante, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente nos casos de oferta de **taxa de administração negativa ou nula**, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação ou conforme solicitado em diligência, os seguintes documentos e informações:

a) **Planilha Detalhada de Composição de Custos e Formação de Preços:** A licitante deverá apresentar planilha que demonstre de forma clara e analítica a composição de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a

- ✓ Custos operacionais da plataforma tecnológica e de gestão;
- ✓ Custos administrativos e de pessoal;
- ✓ Receitas esperadas provenientes das taxas de intercâmbio/credenciamento cobradas da rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, etc.);
- ✓ Margem de lucro esperada, evidenciando a sustentabilidade da operação mesmo com a taxa de administração ofertada à Administração Pública.

b) **Demonstrativo de Receitas Alternativas e Fontes de Lucratividade:** a licitante deverá apresentar um demonstrativo que explique como a empresa obtém lucro ou remuneração suficiente para a execução do contrato, mesmo com a oferta de taxa de administração negativa ou nula. Este demonstrativo deve detalhar outras fontes de receita, tais como:

- ✓ Taxas de intermediação financeira;
- ✓ Ganhos de escala ou volume de transações;
- ✓ Benefícios comerciais ou acordos com fornecedores da rede credenciada.

c) **Comprovação de Experiência em Contratos Similares:** a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou contratos já executados com outros órgãos públicos ou empresas privadas, nos quais tenha praticado taxas de administração negativas ou nulas em serviços de gerenciamento de frotas, demonstrando a viabilidade e o sucesso





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

da operação.

- d) **Balanco Patrimonial e Índices Contábeis:** a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e os índices de liquidez geral, solvência geral e endividamento, a fim de comprovar sua boa situação financeira e capacidade de arcar com os custos operacionais e investimentos necessários à execução do contrato.
- e) **Declaração de Exequibilidade:** A licitante deverá apresentar declaração formal de que sua proposta é exequível e que não haverá repasse de custos ou sobrepreço nos produtos e serviços fornecidos pela rede credenciada à Administração Pública, em decorrência da taxa de administração ofertada.

10.1.5. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, em qualquer fase do certame, poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, especialmente para verificar a exequibilidade das propostas com taxa de administração negativa ou nula.

10.1.6. Durante a diligência, a licitante será convocada a apresentar informações adicionais, documentos comprobatórios e justificativas detalhadas que demonstrem a viabilidade econômica de sua proposta, sob pena de desclassificação, nos termos acima explicitados.

10.1.7. A Administração Pública poderá realizar pesquisa de mercado para comparar os preços dos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada da licitante com os preços praticados no mercado local, a fim de identificar eventual sobrepreço oculto.

10.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.2.1. Considerando o valor estimado apurado conforme item 3 deste TR, a presente contratação **não será** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

- c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.4. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional

10.4.1. A título de habilitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar / comprovar pelo menos **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.6. Habilitação econômico-financeira

10.6.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.7. Declaração unificada

10.7.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

- a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) aceitação do Edital;
- c) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- d) idoneidade;
- e) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;
- f) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;
- h) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- i) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Critérios complementares

10.8.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, em razão das características do objeto, usualmente executada por empresa única no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a formação consorcial.

10.8.2. Além disso, a execução por consórcio pode gerar maior complexidade na gestão contratual, dificuldades na definição de responsabilidades, riscos à padronização operacional e possíveis impactos na eficiência do acompanhamento e fiscalização do contrato. Assim, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade do mercado e a busca pela simplificação da gestão contratual, mostra-se adequada a vedação à participação em consórcio, em conformidade com o princípio da eficiência e com o interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de **2026**, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. De acordo com o **item n. 13 do ETP**, a contratação do serviço de gerenciamento da frota apresenta natureza independente, não estando condicionada à realização de outras contratações prévias ou simultâneas para que possa produzir seus efeitos. Isso ocorre porque o objeto contratado engloba, de forma integrada, o sistema de controle, a rede credenciada e a operacionalização do consumo de combustíveis, manutenções e serviços automotivos.

11.2. Contudo, reconhece-se a existência de correlação indireta com outras despesas e contratos da Administração, tais como aquisição de veículos, serviços de licenciamento, seguros ou demais itens inerentes à gestão de frota. Tais contratações, entretanto, não são interdependentes e tampouco constituem condição de viabilidade para a execução do presente objeto, visto que possuem ciclo próprio, fornecedores distintos e finalidades específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Divisão de Planejamento das Contratações

11.3. Assim, a contratação ora analisada não demanda contratação adicional, acessória ou complementar, nem pressupõe a existência de vínculo técnico ou jurídico obrigatório com outras contratações. Sua execução se dará de maneira autônoma, sendo suficiente para atender ao controle, monitoramento e gestão dos veículos pertencentes ao órgão, sem prejuízo de que os demais serviços correlatos sejam executados conforme as necessidades administrativas do órgão e dentro de sua rotina operacional.

Câmara de Vereadores, 16 de março de 2026.

RENATA MACEDO MALTA
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PORTARIA N. 187/2025

Aprovado e autorizado:

CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

